

Edital de Credenciamento nº 01/2024, do SASM.

Razão Social:

CNPJ:

CARTA PROPOSTA

ANEXO C

OBSERVAÇÃO: Todos os proponentes deverão estar cadastrados no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores e prezar para que o cadastro seja o mais completo possível. **Os documentos listados neste Anexo C deverão ser enviados junto à Carta-Proposta da empresa, quando referidos documentos estiverem AUSENTES do SICAF, ou seja, NÃO ESTEJAM INSERIDOS NO SICAF, NÃO ESTEJAM ATUALIZADOS NO SICAF ou NÃO SEJAM UMA EXIGÊNCIA DO SICAF.**

MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE (OCS)

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Telefone/cel:
Área de Atuação: (exemplo: habilitação/reabilitação física, intelectual, auditiva, etc).	Especialidades: <i>Ex.: psicologia, terapia ocupacional, etc.</i>	
Representante Legal:		CPF:
Dias e Horários de Atendimento:		
Dados Bancários:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):		

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão de Credenciamento do SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA MARINHA - SASM a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2024, e em seus anexos e apêndices.

Outrossim, declara que, por intermédio de sua representante legal, _____ (Nome completo e identidade e CPF do Representante Legal), infra-assinada, para os fins do disposto no Edital de Credenciamento nº 01/2024, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declara ainda que, por intermédio de sua representante legal, _____ (Nome completo e identidade e CPF do Representante Legal), infra-assinada, para os fins do disposto no Edital de Credenciamento nº 01/2024, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes e impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Regimes de atendimento para os quais a instituição busca credenciamento:	
<u>REGIME “AMBULATORIAL”</u>	()
<u>REGIME “EXTERNATO”</u>	()
<u>REGIME “INTEGRAL”</u>	()
<u>REGIME ATENDIMENTO DOMICILIAR</u>	()
<u>REGIME “SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS”</u> (Obs.: Única e exclusivamente para os usuários (as) que atualmente se encontram nesta condição, advindos do Edital nº 001/2018)	()
<u>REGIME DE “TELEATENDIMENTO/ TELEMONITORAMENTO”</u>	()
Serviços adicionais para os quais a instituição busca credenciamento:	
<u>OFICINAS TERAPÊUTICAS</u> Obs.: A instituição deverá apresentar os objetivos de cada oficina oferecida, conforme Apêndice XIV, do Anexo A deste Edital (Projeto Básico).	()
<u>OFICINAS PEDAGÓGICAS</u> Obs.: A instituição deverá apresentar os objetivos de cada oficina oferecida, conforme Apêndice XIV, do Anexo A deste Edital (Projeto Básico).	()
<u>ESCOLARIDADE</u> Obs.: Única e exclusivamente para as instituições que atualmente se encontram nesta condição, advindas do Edital nº 001/2018.	()
<u>SERVIÇO ADICIONAL À RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - CUIDADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA</u> (Obs.: Única e exclusivamente para os (as) usuários (as) que atualmente se encontram nesta condição, advindos do Edital nº 001/2018)	()

Esta carta proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega.

Local, UF, em ___ de _____ de ____.

Nome completo, identidade e assinatura do Representante Legal

APÊNDICE I - Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico da Instituição

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital, que o (a) Sr (a) _____, portador (a) do CPF/MF nº. _____ e inscrito no (registro profissional) _____ sob o nº. _____ é o (a) nosso (a) indicado (a) como Responsável Técnico da Instituição:

Razão social: Digite a razão social do estabelecimento

Nome fantasia: Digite o nome fantasia do estabelecimento

CNPJ N°: 00.000.000/0000-00

Endereço: Digite o endereço do estabelecimento

Município: Município/UF

Local,..... de de 2024.

Carimbo da empresa e assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo e assinatura do profissional indicado como Responsável Técnico

APÊNDICE II - Modelo de Apresentação da Equipe Técnica da Instituição

Referência: Edital de Credenciamento nº 01/2024, do SASM.

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/fax:
Área de Atuação: (exemplo: habilitação/reabilitação física, intelectual, auditiva, etc).	Especialidade:
Representante Legal:	CPF:

De acordo com os termos previstos no Edital de Credenciamento acima referido, informamos, a seguir, os profissionais que comporão a equipe técnica, consoante o disposto nos item 3 do Anexo C deste Edital:

Nome completo do profissional	Especialidade	Nº do Registro - UF	CPF

Local, UF, em __ de _____ de ____.

Nome completo, identidade e assinatura do Representante Legal

APÊNDICE III - Modelo de Apresentação dos Equipamentos Técnicos da Instituição

Referência: Edital de Credenciamento nº 01/2024, do SASM.

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/fax:
Área de Atuação: (exemplo: habilitação/reabilitação física, intelectual, auditiva, etc).	Especialidade:
Representante Legal:	CPF:

De acordo com os termos previstos no Edital de Credenciamento acima referido, informamos, a seguir, os Equipamentos técnicos da Instituição:

Descrição do equipamento	Local de utilização

*Itens opcionais (Fotos dos locais de utilização)

Local, UF, em __ de _____ de ____.

Nome completo, identidade e assinatura do Representante Legal

MODELO PARA AS CAPAS DOS LOTES DE DOCUMENTAÇÃO:

Edital de Credenciamento nº 01/2024, do SASM.

Razão Social:	CNPJ:
---------------	-------

HABILITAÇÃO JURÍDICA

OBSERVAÇÃO: Todos os proponentes deverão estar cadastrados no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores e prezar para que o cadastro seja o mais completo possível. Os documentos listados neste Anexo C deverão ser enviados junto à Carta-Proposta da empresa, quando referidos documentos estiverem AUSENTES do SICAF, ou seja, NÃO ESTEJAM INSERIDOS NO SICAF, NÃO ESTEJAM ATUALIZADOS NO SICAF ou NÃO SEJAM UMA EXIGÊNCIA DO SICAF.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	
I	Cédula de identidade ou outro documento equivalente do(s) representante(s) legal(is);
II	Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;
III	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado e, no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que outorguem poderes para terceiros;
IV	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
V	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
VI	Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
VII	Alvará de localização e funcionamento válido;
VIII	Alvará de autorização sanitária válido;
IX	<p>O credenciamento da OCS poderá observar as seguintes situações quanto ao alvará de autorização sanitária:</p> <p>a) Situação: Alvará de autorização sanitária vencido;</p> <p>b) Documento a ser apresentado: alvará vencido, acompanhado de requerimento em tempo hábil (prazo estabelecido na legislação municipal específica, ou, em caso de omissão na legislação do Município, 120 dias antes do término de sua vigência) e comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.</p> <p>c) Situação: requerimento de renovação a destempo (para além dos 120 dias);</p> <p>d) Documento a ser apresentado: alvará de autorização sanitária válido ou requerimento a destempo, acompanhado de comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária;</p> <p>e) Situação: requerimento superveniente a instituição da empresa;</p> <p>f) Documento a ser apresentado: alvará válido ou requerimento inicial, acompanhado de comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária;</p> <p>g) Situação: funcionamento decorrente de decreto judicial;</p> <p>h) Documento a ser apresentado: decreto judicial válido;</p>
X	Procuração com firma reconhecida em cartório para designação de preposto autorizado

	para assinar/representar a instituição solicitante do credenciamento, se for o caso; e
XI	Declaração designando responsável técnico emitida pelo dirigente da instituição legalmente constituído.
XII	Em caso de cooperativas , conforme o item 10.5, letra 'g', do Anexo VII-A, da IN SLTI/MPOG nº 05/2017: a) Ata de fundação; b) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou; c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembleia que os aprovou; d) Editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais extraordinárias; e) Três registros de presença dos cooperados que executarão do Contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e g) O registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

~~Documentos Adicionais para Modalidades Terapêuticas com Escolaridade — Atenção: as documentações solicitadas abaixo destinam-se, única e exclusivamente para atender aos usuários(as) que atualmente se encontram nesta condição, advindos do Edital nº 001/2018, provenientes de instituições previamente credenciadas ao SASM pelo Edital anterior, em decorrência da Circular nº 8, de 11 de maio de 2023, da Diretoria de Assistência Social da Marinha, a qual versa sobre a Regra de Transição para Exclusão das Modalidades Terapêuticas com Escolaridade no Âmbito do Programa de Atendimento Especial — Pessoa com Deficiência (PAE) excluindo esta modalidade do Programa, exceto para aqueles que já se encontravam nessa condição até a data de publicação da Circular.~~

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	
I	Autorização de funcionamento do Ministério da Educação e Cultura;
II	Calendário Escolar;
III	Proposta Pedagógica; e
IV	Regimento Interno;

Edital de Credenciamento nº 01/2024, do SASM.

Razão Social:

CNPJ:

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

OBSERVAÇÃO: Todos os proponentes deverão estar cadastrados no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores e prezar para que o cadastro seja o mais completo possível. Os documentos listados neste Anexo C deverão ser enviados junto à Carta-Proposta da empresa, quando referidos documentos estiverem AUSENTES do SICAF, ou seja, NÃO ESTEJAM INSERIDOS NO SICAF, NÃO ESTEJAM ATUALIZADOS NO SICAF ou NÃO SEJAM UMA EXIGÊNCIA DO SICAF.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	
I	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 e alteração);
III	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
IV	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 2011;
V	<u>Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial;</u>
VI	Em caso de cooperativas , conforme o item 10.5, letra 'b', do Anexo VII-A, da IN SLTI/MPOG nº 05/2017: a) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados; e b) As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas <u>dos últimos 180 (cento e oitenta)</u> dias contados da data da abertura da sessão pública.

Edital de Credenciamento nº 01/2024, do SASM.

Razão Social:

CNPJ:

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

OBSERVAÇÃO: Todos os proponentes deverão estar cadastrados no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores e prezar para que o cadastro seja o mais completo possível. Os documentos listados neste Anexo C deverão ser enviados junto à Carta-Proposta da empresa, quando referidos documentos estiverem AUSENTES do SICAF, ou seja, NÃO ESTEJAM INSERIDOS NO SICAF, NÃO ESTEJAM ATUALIZADOS NO SICAF ou NÃO SEJAM UMA EXIGÊNCIA DO SICAF.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I	<p>a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;</p> <p>b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);</p> <p>c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:</p> <p>I - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);</p> <p>II - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;</p> <p>III - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; e</p> <p>IV - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.</p> <p>d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.</p> <p>e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).</p> <p>f) Verificação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:</p> <p>I - SICAF;</p> <p>II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);</p> <p>III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);</p> <p>IV - Prova de inexistência de inclusão no Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos</p>
---	--

	<p>Administrativos – CADICON (https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces); e</p> <p>V - A consulta aos cadastros será realizada em nome da OCS e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.</p>
--	--

Edital de Credenciamento nº 01/2024, do SASM.

Razão Social:

CNPJ:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

OBSERVAÇÃO: Todos os proponentes deverão estar cadastrados no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores e prezar para que o cadastro seja o mais completo possível. Os documentos listados neste Anexo C deverão ser enviados junto à Carta-Proposta da empresa, quando referidos documentos estiverem AUSENTES do SICAF, ou seja, NÃO ESTEJAM INSERIDOS NO SICAF, NÃO ESTEJAM ATUALIZADOS NO SICAF ou NÃO SEJAM UMA EXIGÊNCIA DO SICAF.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA											
I	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo (obrigatória para médicos (art. 17 da Lei 3.268, de 30/09/1957), odontólogos (art. 13 da Lei 4.324, de 14/04/1964), psicólogos (arts. 10º e 11 da Lei 5.766, de 20/12/1971), nutricionistas (arts. 1º e 2º da Lei 8.234, 17/09/1991), fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais (art. 12 da Lei 6.316, 17/12/1975) e fonoaudiólogos (art. 3º da Lei 6.965, 9/12/1981);										
II	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto;										
III	Relação de todos os serviços e de todos os regimes de atendimento para o qual a instituição deseja se credenciar conforme tabela inserida acima nesta carta proposta;										
IV	Inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).										
V	Documentação do responsável técnico da OCS: a) RG e CPF; b) Diploma da Especialidade e Registro no Conselho de Classe; e c) Curriculum Vitae.										
VI	Relação de membros do corpo clínico datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados: a) Nome completo; b) Especialidade clínica; c) Número no registro de classe; d) Emissão de Certidão de Regularidade dos respectivos conselhos profissionais de todos os profissionais técnicos cujas profissões já possuem tal regulamentação; e e) Para os casos onde não houver ainda conselho específico, pede-se a comprovação dos registros conforme tabela abaixo: <table border="1" style="margin-top: 10px;"> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">MUSICOTERAPEUTA</td> <td>CBO: 2263-05 (a Musicoterapia é uma carreira de nível superior – graduação e pós-graduação, e é reconhecida pelo Conselho Federal de Educação desde 1978 através do parecer 829/78.</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">PSICOLOGIA</td> <td>https://cadastro.cfp.org.br/</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">PSICOPEDAGOGIA</td> <td>https://www.abpp.com.br/associadosabppnacional/ Ou registro na CBO (Classificação Brasileira de Ocupações): 2394-25</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">PSICOMOTRICIDADE</td> <td>CBO (Classificação Brasileira de Ocupações): 2239-15 Ou registro em conselhos profissionais de saúde e educação.</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">TERAPIA OCUPACIONAL</td> <td>https://www.crefito2.com.br/spw/consultacadastral/TelaConsultaPublicaCompleta.aspx</td> </tr> </tbody> </table>	MUSICOTERAPEUTA	CBO: 2263-05 (a Musicoterapia é uma carreira de nível superior – graduação e pós-graduação, e é reconhecida pelo Conselho Federal de Educação desde 1978 através do parecer 829/78.	PSICOLOGIA	https://cadastro.cfp.org.br/	PSICOPEDAGOGIA	https://www.abpp.com.br/associadosabppnacional/ Ou registro na CBO (Classificação Brasileira de Ocupações): 2394-25	PSICOMOTRICIDADE	CBO (Classificação Brasileira de Ocupações): 2239-15 Ou registro em conselhos profissionais de saúde e educação.	TERAPIA OCUPACIONAL	https://www.crefito2.com.br/spw/consultacadastral/TelaConsultaPublicaCompleta.aspx
MUSICOTERAPEUTA	CBO: 2263-05 (a Musicoterapia é uma carreira de nível superior – graduação e pós-graduação, e é reconhecida pelo Conselho Federal de Educação desde 1978 através do parecer 829/78.										
PSICOLOGIA	https://cadastro.cfp.org.br/										
PSICOPEDAGOGIA	https://www.abpp.com.br/associadosabppnacional/ Ou registro na CBO (Classificação Brasileira de Ocupações): 2394-25										
PSICOMOTRICIDADE	CBO (Classificação Brasileira de Ocupações): 2239-15 Ou registro em conselhos profissionais de saúde e educação.										
TERAPIA OCUPACIONAL	https://www.crefito2.com.br/spw/consultacadastral/TelaConsultaPublicaCompleta.aspx										

VII	Para os casos que não se enquadrarem acima, a instituição deverá apresentar: a) Diploma de formação superior do profissional; e b) Diploma referente à Especialidade cursada.
-----	---

~~Documentos Adicionais para Modalidades Terapêuticas com Escolaridade — Atenção: as documentações solicitadas abaixo destinam-se, única e exclusivamente para atender aos usuários(as) que atualmente se encontram nesta condição, advindos do Edital nº 001/2018, provenientes de instituições previamente credenciadas ao SASM pelo Edital anterior, em decorrência da Circular nº 8, de 11 de maio de 2023, da Diretoria de Assistência Social da Marinha, a qual versa sobre a Regra de Transição para Exclusão das Modalidades Terapêuticas com Escolaridade no Âmbito do Programa de Atendimento Especial — Pessoa com Deficiência (PAE) excluindo esta modalidade do Programa, exceto para aqueles que já se encontravam nessa condição até a data de publicação da Circular.~~

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
a)	Identidade dos profissionais de educação e professores;—
b)	Diploma dos profissionais de educação e professores;
c)	Registros dos profissionais de educação e professores junto ao Conselho Federal de Educadores e Pedagogos;
d)	Emissão de Certidão de Regularidade junto ao referido conselho profissional.
e)	Em caso de cooperativas, conforme o item 10.5, letras 'a' a 'f', do Anexo VII A, da IN SLTI/MPOG nº 05/2017: a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI, do art. 4º, inciso I, do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764/1971.

CHECK LIST SICAF/E-MAIL:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA		SICAF	EMAIL
I	Cédula de identidade ou outro documento equivalente do(s) representante(s) legal(is);	Nível I	
II	Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;	Nível II	
III	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado e, no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que outorguem poderes para terceiros;	Nível II	
IV	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;	Nível II	
V	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;	Nível II	
VI	Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;	Nível II	
VII	Alvará de localização e funcionamento válido;		X
VIII	Alvará de autorização sanitária válido;		
IX	O credenciamento da OCS poderá observar as seguintes situações quanto ao alvará de autorização sanitária: a) Situação: Alvará de autorização sanitária vencido; b) Documento a ser apresentado: alvará vencido, acompanhado de requerimento em tempo hábil (prazo estabelecido na legislação municipal específica, ou, em caso de omissão na legislação do Município, 120 dias antes do término de sua vigência) e comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária. c) Situação: requerimento de renovação a destempo (para além dos 120 dias); d) Documento a ser apresentado: alvará de autorização sanitária válido ou requerimento a destempo, acompanhado de comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária; e) Situação: requerimento superveniente a instituição da empresa; f) Documento a ser apresentado: alvará válido ou requerimento inicial, acompanhado de comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária; g) Situação: funcionamento decorrente de decreto judicial; h) Documento a ser apresentado: decreto judicial válido;		X
X	Procuração com firma reconhecida em cartório para designação de preposto autorizado para assinar/representar a instituição solicitante do credenciamento, se for o caso;		X
XI	Declaração designando responsável técnico emitida pelo dirigente da instituição legalmente constituído.		X

X	Em caso de cooperativas , conforme o item 10.5, letra 'g', do Anexo VII-A, da IN SLTI/MPOG nº 05/2017: a) Ata de fundação; b) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou; c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembleia que os aprovou; d) Editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais extraordinárias; e) Três registros de presença dos cooperados que executarão do Contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e g) O registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.	Nível II	
		Nível II	
			X
			X
			X
			X

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		SICAF	EMAIL
I	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	NÍVEL I e II	
II	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 e alteração);	NÍVEL III e IV	
III	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;	NÍVEL III e IV	
IV	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 2011;	NÍVEL III e IV	
V	<u>Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial;</u>	NÍVEL III e IV	
VI	Em caso de cooperativas , conforme o item 10.5, letra 'b', do Anexo VII-A, da IN SLTI/MPOG nº 05/2017: a) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados; e b) As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas <u>dos últimos 180 (cento e oitenta)</u> dias contados da data da abertura da sessão pública.		X

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		SICAF	EMAIL
I	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo (obrigatória para médicos (art. 17 da Lei 3.268, de 30/09/1957), odontólogos (art. 13 da Lei 4.324, de 14/04/1964), psicólogos (arts. 10º e 11 da Lei 5.766, de 20/12/1971), nutricionistas (arts. 1º e 2º da Lei 8.234,	NÍVEL V	

	17/09/1991), fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais (art. 12 da Lei 6.316, 17/12/1975) e fonoaudiólogos (art. 3º da Lei 6.965, 9/12/1981);												
II	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto;		X										
III	Relação de todos os serviços e de todos os regimes de atendimento para o qual a instituição deseja se credenciar conforme tabela inserida acima nesta carta proposta;		X										
IV	Inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).	NÍVEL V											
V	Documentação do responsável técnico da OCS: a) RG e CPF; b) Diploma da Especialidade e Registro no Conselho de Classe; e c) Curriculum Vitae.		X										
VI	Relação de membros do corpo clínico datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados: a) Nome completo; b) Especialidade clínica; c) Número no registro de classe; d) Emissão de Certidão de Regularidade dos respectivos conselhos profissionais de todos os profissionais técnicos cujas profissões já possuem tal regulamentação; e e) Para os casos onde não houver ainda conselho específico, pede-se a comprovação dos registros conforme tabela abaixo:		X										
	<table border="1"> <tr> <td>MUSICOTERAPEUTA</td> <td>CBO: 2263-05 (a Musicoterapia é uma carreira de nível superior – graduação e pós-graduação, e é reconhecida pelo Conselho Federal de Educação desde 1978 através do parecer 829/78.</td> </tr> <tr> <td>PSICOLOGIA</td> <td>https://cadastro.cfp.org.br/</td> </tr> <tr> <td>PSICOPEDAGOGIA</td> <td>https://www.abpp.com.br/associadosabppnacional/ Ou registro na CBO (Classificação Brasileira de Ocupações): 2394-25</td> </tr> <tr> <td>PSICOMOTRICIDADE</td> <td>CBO (Classificação Brasileira de Ocupações): 2239-15 Ou registro em conselhos profissionais de saúde e educação.</td> </tr> <tr> <td>TERAPIA OCUPACIONAL</td> <td>https://www.crefito2.com.br/spw/consultacadastral/TelaConsultaPublicaCompleta.aspx</td> </tr> </table>	MUSICOTERAPEUTA	CBO: 2263-05 (a Musicoterapia é uma carreira de nível superior – graduação e pós-graduação, e é reconhecida pelo Conselho Federal de Educação desde 1978 através do parecer 829/78.	PSICOLOGIA	https://cadastro.cfp.org.br/	PSICOPEDAGOGIA	https://www.abpp.com.br/associadosabppnacional/ Ou registro na CBO (Classificação Brasileira de Ocupações): 2394-25	PSICOMOTRICIDADE	CBO (Classificação Brasileira de Ocupações): 2239-15 Ou registro em conselhos profissionais de saúde e educação.	TERAPIA OCUPACIONAL	https://www.crefito2.com.br/spw/consultacadastral/TelaConsultaPublicaCompleta.aspx		
MUSICOTERAPEUTA	CBO: 2263-05 (a Musicoterapia é uma carreira de nível superior – graduação e pós-graduação, e é reconhecida pelo Conselho Federal de Educação desde 1978 através do parecer 829/78.												
PSICOLOGIA	https://cadastro.cfp.org.br/												
PSICOPEDAGOGIA	https://www.abpp.com.br/associadosabppnacional/ Ou registro na CBO (Classificação Brasileira de Ocupações): 2394-25												
PSICOMOTRICIDADE	CBO (Classificação Brasileira de Ocupações): 2239-15 Ou registro em conselhos profissionais de saúde e educação.												
TERAPIA OCUPACIONAL	https://www.crefito2.com.br/spw/consultacadastral/TelaConsultaPublicaCompleta.aspx												
VII	Para os casos que não se enquadrarem acima, a instituição deverá apresentar: a) Diploma de formação superior do profissional; e b) Diploma referente à Especialidade cursada.		X										

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		SICAF	EMAIL
I	a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;		X

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);		
c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: I - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); II - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; III - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; e IV - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.	NÍVEL VI	
d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação. e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). f) Verificação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: I - SICAF; II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); IV - Prova de inexistência de inclusão no Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON (https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces); e V - A consulta aos cadastros será realizada em nome da OCS e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.	-	-

~~Documentação Adicional para Modalidades Terapêuticas com Escolaridade — Atenção: as documentações solicitadas abaixo destinam-se, única e exclusivamente para atender aos usuários(as) que atualmente se encontram nesta condição, advindos do Edital nº 001/2018, provenientes de instituições previamente credenciadas ao SASM pelo Edital anterior, em decorrência da Circular nº 8, de 11 de maio de 2023, da Diretoria de Assistência Social da Marinha, a qual versa sobre a Regra de Transição para Exclusão das Modalidades Terapêuticas com Escolaridade no Âmbito do Programa de Atendimento Especial — Pessoa com Deficiência (PAE) excluindo esta modalidade do Programa, exceto para aqueles que já se encontravam nessa condição até a data de publicação da Circular.~~

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA		SICAF	EMAIL
I	Autorização de funcionamento do Ministério da Educação e Cultura;		X
II	Calendário Escolar;		X

III	Proposta Pedagógica; e		X
IV	Regimento Interno.		NÍVEL II

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		SICAF	EMAIL
a)	Identidade dos profissionais de educação e professores;		X
b)	Diploma dos profissionais de educação e professores		X
c)	Registros dos profissionais e educação e professores junto ao Conselho Federal de Educadores e Pedagogos;	NÍVEL V	
d)	Emissão de Certidão de Regularidade junto ao referido conselho profissional.		X
e)	Em caso de cooperativas, conforme o item 10.5, letras 'a' a 'f', do Anexo VII-A, da IN SLTI/MPOG nº 05/2017: a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI, do art. 4º, inciso I, do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764/1971.		X